## PROJETO DE LEI Nº 116 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Origem: Poder Executivo

"Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obra pública na Rua Agromate."

**Art. 1º.** Em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, das obras de pavimentação em paralelepípedos na Rua Agromate será cobrada a Contribuição de Melhoria, observados os seguintes critérios:

 I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via indicada;

II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução das obras, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) do custo final da obra.

- **Art. 2º.** Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução das obras, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:
- I delimitação das áreas diretamente beneficiadas e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;
  - II memorial descritivo do projeto da rua;
  - III orçamento total ou parcial do custo da obra;
- IV determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1°.
- **Art. 3º.** Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

**Parágrafo Único.** No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observados as normas e procedimentos estabelecidos na

Lei nº 1.607 de 30 de dezembro de 2003, que institui e define a Contribuição de Melhoria no Município de Arvorezinha/RS.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, ao 01° dia do mês de Junho de 2018.

## **ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

## **EDUARDO DALL AGNOL**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 116/2018 PROJETO DE LEI N° 116/2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Dispõe sobre a cobrança de Contribuição de Melhoria na execução de obra pública na Rua Agromate.

O presente projeto de lei se faz necessário para atender ao disposto do art. 79, §2° da Lei Municipal 1.607/2003 – Código Tributário Municipal, uma vez que, para que possa ser cobrado o tributo da Contribuição de Melhorias é requisito intrínseco a edição de Lei Especifica para cada obra.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO** 

Prefeito Municipal